

ACÓRDÃO Nº 7130/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 024.010/2015-4.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Embargos de Declaração.
3. Embargante: Erika Produções de Eventos – Eireli (CNPJ 05.586.759/0001-11).
4. Entidade: Município de Paudalho – PE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).
8. Representação legal: Luiz Flávio Rodrigues Dias (OAB-PE 18.492), entre outros, representando a Erika Produções de Eventos – Eireli.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que, no presente momento, tratam de embargos de declaração opostos por Erika Produções de Eventos – Eireli em face do Acórdão 2.475/2019 proferido pela 2ª Câmara do TCU no bojo da tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor de José Fernando Moreira da Silva, como então prefeito de Paudalho – PE (gestão: 2009-2012), diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio 881/2009 destinado a apoiar a realização do “I Festival da Acerola de Pernambuco” sob o montante de R\$ 333.334,00 por meio da previsão do aporte de R\$ 300.000,00 em recursos federais, tendo a vigência do ajuste sido estipulada para o período de 21/8 a 28/11/2009;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração em face do Acórdão 2.475/2019-2ª Câmara para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2. determinar que a unidade técnica dê ciência da presente deliberação à embargante.

10. Ata nº 28/2019 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 13/8/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7130-28/19-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral